



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte:

PROJETO LEI Nº /2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DA SERRA A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SEGURANÇA DOS ANIMAIS NO TRÂNSITO, DENOMINADA "EU FREIO PARA ANIMAIS", A SER INTENSIFICADA NO MÊS DE MAIO DE CADA ANO.

Art. 1º Fica instituída no município da Serra, no mês de Maio, a campanha permanente de conscientização sobre a segurança dos animais no trânsito, denominada "Eu Freio para Animais".

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se por segurança dos animais no trânsito o conjunto de ações e medidas destinadas a prevenir atropelamentos e outros acidentes envolvendo animais, sejam eles domésticos ou silvestres, em vias públicas e áreas urbanas.

Art. 3º A campanha permanente de conscientização "Eu Freio para Animais" tem como objetivos:

- I - Promover a conscientização da sociedade sobre a importância de compartilhar as vias com os animais, respeitando seus habitats e adotando medidas preventivas para evitar atropelamentos;
- II - Fomentar a criação de programas de educação ambiental voltados à conscientização sobre a importância da coexistência harmoniosa entre humanos e animais;
- III - Incentivar a participação de organizações da sociedade civil, instituições de ensino e empresas na divulgação e implementação de ações da campanha.

Art. 4º A Administração Pública Municipal, por meio das secretarias competentes, deverá:

- I - Desenvolver e implementar campanhas publicitárias e educativas sobre a segurança dos animais no trânsito;
- II - Apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento de soluções para a prevenção de atropelamentos;
- III - Estabelecer parcerias com instituições e organizações da sociedade civil para a realização de ações conjuntas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º Para a execução desta lei, deverão ser priorizadas ações que não gerem custos adicionais ao Poder Público Municipal, como a utilização de materiais reciclados, a mobilização de voluntários e a parceria com empresas socialmente responsáveis.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 29 de janeiro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A vinculação da campanha no mês de Maio, está relacionada ao 'Maio Amarelo', dedicado a mensagem de conscientização sobre a segurança no trânsito, estendendo-a à proteção dos animais. Ao integrar a causa animal a um movimento já consolidado, ampliamos o público-alvo e fortalecemos a importância da coexistência harmoniosa entre humanos e animais no espaço urbano.

O mês de maio, consagrado à segurança viária, torna-se um marco para intensificar as ações e mobilizar a sociedade em prol da redução dos atropelamentos e da promoção do bem-estar animal. Esta proposta de lei visa estabelecer um marco legal para a implementação de ações contínuas, contribuindo para a construção de um trânsito mais seguro e humanitário para todos.